



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ**  
AV. DEISE DE SOUZA, S/N - CENTRO - CEP: 65289-000 - Maracacumé\MA  
CNPJ: 01.612.336/0001-78 - Tel: 98 33731559 - Site: [www.maracacume.ma.gov.br](http://www.maracacume.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano III - Edição N° CCCXXXIV de 10 de Dezembro de  
2021





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ



EXECUTIVO

Ano III - Edição Nº CCCXXXIV de 10 de Dezembro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **DECRETOS: 033/2021**

ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMED-2021 DE MARACAÇUMÉ-MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ



EXECUTIVO

Ano III - Edição Nº CCCXXXIV de 10 de Dezembro de 2021

#### GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETOS: 033/2021

DECRETO Nº 033 /2021-GAB

#### ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-COMED-2021 DE MARACAÇUMÉ-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ-MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República, do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, O Plano Municipal de Educação- PME, instituído pela Lei Municipal Nº 80 de 12 de junho de 2015, que prevê o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, que favoreçam o cumprimento das metas e estratégias e também a realização anual, de uma agenda avaliativa, para promoção de adequações necessárias à sua efetivação.

**CONSIDERANDO** a Portaria da SEDUC Nº 858- de 25 de agosto do ano em curso que estabelece diretrizes para realização da Conferência Maranhense de Educação- COMAE-2022 e documentos de orientações e recomendações para realização das Conferências Municipais de Educação.

**CONSIDERANDO** ainda o que trata o Documento de Referência, para realização da 4ª Conferência Nacional de Educação- CONAE-2022 coordenada pelo Fórum Nacional de Educação (FNE).

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação- SEMED em parceria com Conselho Municipal de Educação- CME, deverão se articular para realização da II Conferência Municipal de Educação-COMED-2021 no âmbito municipal.

**Art. 2º**- A II Conferência Municipal de Educação- COMED, deverá ser realizada até o dia 30 de dezembro do ano em curso, com temas voltados ao Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das Metas do PME- 2018 a 2020, com temas relacionados COMAE e CONAE-2022.

**Art. 3º**- A II Conferência Municipal de Educação- COMED, constitui-se como espaço de participação social, na definição das políticas educacionais para consolidação do Plano Municipal de Educação - PME 2015 -2025.

**Art. 4º**- A II Conferência Municipal de Educação- COMED, tem por objetivo geral mobilizar setores e segmentos da educação deste município, em defesa de um Estado de Direito, que garanta educação pública, gratuita, inclusiva, laica de gestão democrática e de qualidade social para todos.

**Art. 5º**- A II Conferência Municipal de Educação- COMED-2021, deverá ser coordenada pelos segmentos representativos do Fórum Municipal de Educação- FME, conforme o que dispõem a portaria que institui a Comissão do FME.

**Art. 6º**- As diretrizes gerais e organizativas para realização da II Conferência Municipal de Educação- COMED, serão elaboradas pelo Membros do Conselho Municipal de Educação-CME, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º**- As despesas com a organização e a realização da a II Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas à Prefeitura Municipal de Maracáçumé - MA e/ou por recursos de outras fontes parceiras.

**Art. 8º**- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ-MA, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO**  
Prefeito Municipal





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ



EXECUTIVO

Ano III - Edição Nº CCCXXXIV de 10 de Dezembro de 2021

## EQUIPE DE GOVERNO

**RUZINALDO GUIMARÃES DE MELO**

Prefeito(a)



**Francisco Arnaldo Oliveira Silva**

Secretaria Municipal de Administração



**Maria Daniele Sales de França**

Secretaria de Assistência Social



**Francisco Arnaldo Oliveira Silva**

Secretaria Municipal de Administração



**Jesival Pereira de Oliveira**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



**Franciângela Silva Santos**

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária



**Jairon Barbosa dos Santos**

Procuradoria Municipal



**Fladimir França Flores**

Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



**Liliane Nunes Pereira**

Secretaria Municipal de Finanças



**Jose Menandes da Silva Filho**

Secretaria de Assuntos Políticos



**Maira Gabriela Santos Silva Oliveira**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente



**Luana Cristina Melo de Oliviera**

Secretaria Municipal de Saúde

